



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 040, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Declara situação de calamidade pública em todo o território do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a persistência da grave crise de saúde pública em decorrência da Pandemia da Covid-19 declarada pela organização Mundial da Saúde – OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, e sua repercussão nas finanças públicas em âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO que a persistência da referida crise impõe a continuidade dos gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, suas instituições e seus agentes, em comunhão com a população caldeirão-grandense, ainda se fazem sentir nas finanças municipais os impactos negativos da pandemia do novo coronavírus, indicando que, apesar do muito que já foi feito no ano de 2020 e 2021, ainda há um grande caminho a percorrer em 2021;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual 19.675/2021, de 20 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado situação de calamidade pública, provocada em todo território do Município Caldeirão Grande do Piauí-PI, em virtude do Covid-19, Desastre Natural Classificado e codificado como doença infecciosa virais – COBRADE – 1.5.1.1.0.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 2º o município adotará providências para avaliar a cada 30 dias as medidas adotadas para se contrapor à disseminação da Covid-19 visando à restauração da normalidade, e os seus efeitos, especialmente com a vacinação para a imunização do povo de Caldeirão Grande do Piauí.

Parágrafo Único. A constatação da restauração da normalidade recomendando a extinção antecipada da vigência deste Decreto, deverá ser submetida à apreciação do Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que seja reconhecida a Decretação do estado de calamidade pública para fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar até 16 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 08 de julho de 2021.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves

Prefeito Municipal